



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 496

Alcínópolis, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020.

4 páginas

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	02
Extrato do Termo Aditivo.....	02
Republica-se Por Incorreção.....	02
Extrato do Contrato.....	02

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019
Processo Administrativo nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e SUPERMERCADO COLOMBI LTDA - EPP

OBJETO: O REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens descritos na planilha abaixo, quais sejam:

ITEM	PRODUTO	VLR (R\$) LICITADO	% REAJUSTE	VLR (R\$) REAJUSTE	VLR (R\$) REAJUSTADO	SALDO DO PRODUTO (QTDE)	VLR (R\$) REAJUSTA DO SOBRE SALDO
48	CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO-LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	24,54	32,4138	7,95	32,49	1.282,9310	10.204,88
49	CARNE BOVINA DE 1ª MAGRA SEM OSSO E SEM NERVO-Patinho, Contra Filé, Colchão Mole ou Alcatra - Moída ou pedaço.	26,44	32,4138	8,57	35,01	2.299,4650	19.706,89
68	COSTELA BOVINA	16,38	32,4138	5,31	21,69	710,0000	3.769,66

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 33.681,43

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 336.725,65

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 370.407,08

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, II, "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações posteriores, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93, justificado e acordado entre as partes, conforme requerimento da Contratada e Notas Fiscais em anexo.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 23.11.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e SUPERMERCADO COLOMBI LTDA – EPP.

Alcinópolis – MS, 23 de novembro de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
Ato de Dispensa de Licitação nº 127/2020 -
Processo nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO COINTA, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

- I - prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;
- II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à Administração Direta ou Indireta dos Municípios consorciados;
- III - administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
- IV - intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
- V - promoção de estudos, treinamento e capacitação nas áreas da Educação e Assistência Social, bem como o desenvolvimento de ações nessas áreas;
- VI - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da Administração Indireta deste;
- VII - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades compartilhadas das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua Administração Indireta;
- VIII - aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, notadamente equipamentos rodoviários;
- IX - implantação de serviços públicos de saúde suplementares e complementares, através de gestão associada, Contrato de Programa e Rateio;
- X - prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, com a contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede ou estabelecimentos de saúde na sede dos Municípios, englobando a complementação de serviços nas redes credenciadas de saúde municipal e estadual, de acordo com o que for estabelecido no Contrato de Programa e de Rateio;
- XI - criação de instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população regional;
- XII - viabilização da existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
- XIII - administração direta ou indireta, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, dos serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público;
- XIV - contratação pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;
- XV - exercício da gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista no Contrato de Programa;
- XVI - formulação de políticas de Meio Ambiente e atuações específicas nessa área, englobando:
- a) preservação de recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
- b) contratação conjunta de profissionais nessa área e implantação de procedimentos de concessão de licenças ambientais, inclusive com a arrecadação dos tributos e tarifas respectivas, nos termos da delegação estadual respectiva;
- XVII - implantação e funcionamento de vigilância sanitária regional, proporcionando a verificação conjunta das condições de salubridade de produtos, serviços e demais atividades nos Municípios consorciados, inclusive com a formulação de políticas e ações conjuntas nesse sentido;
- XVIII - formulação de políticas de Turismo e atuações específicas nessa área, com vistas à exploração turística ambientalmente adequada, gerando emprego e renda;
- XIX - contratação conjunta de transporte escolar terceirizado, objetivando o oferecimento de condições adequadas para o deslocamento de alunos;
- XX - promoção de estudos de viabilidade para a implantação e funcionamento dos CREASs regionais;
- XXII - formulação de políticas regionais de Defesa Civil, com atuações específicas nesse sentido, inclusive com a aquisição conjunta de equipamentos;
- XXIII - formulação de políticas conjuntas na área da Educação, em todos os níveis, com amplas discussões regionalizadas, bem como a contratação conjunta de assessorias e profissionais especialistas nessa área;
- XXIV - realização de estudos de viabilidade e implantação de políticas para a municipalização da gestão dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto seja por meio de autarquias municipais ou por meio do próprio Consórcio;
- XXV - promoção, adoção e execução de planos, programas, projetos e medidas conjuntas para o desenvolvimento sustentável e melhoria das condições de vida das populações da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- XXVI - promoção, coordenação e execução de serviços e ações integradas com prioridade, entre outras, da conservação e recuperação dos recursos naturais, da conservação dos valores culturais regionais e do desenvolvimento tecnológico e científico, bem como da agropecuária;
- XXVII - promoção da gestão dos recursos hídricos em toda a sua área de atuação, executando o manejo do solo e dá água, promovendo a recuperação de áreas degradadas, a conservação e recuperação das matas ciliares e demais florestas de proteção;
- XXVIII - promoção de campanhas de educação ambiental, de programas visando o uso correto de agroquímicos e o controle da disposição e reciclagem das embalagens de agrotóxicos;
- XXIX - proteção de flora e da fauna na área de atuação do consórcio, bem como em outras áreas integradas a esta;
- XXX - promoção de atividades de saneamento e prestação de serviços nessa área, seja no meio urbano ou rural,

englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo notadamente a gestão integrada dos resíduos sólidos na área dos entes consorciados;

XXXI – promoção de formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida no território dos municípios consorciados;

XXXII – representação dos Municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.

VIGÊNCIA: DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 A 28 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20	Gabinete do Prefeito
20.101	Gabinete do Prefeito
04.122.0102-2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.70.41-100000	Contribuições

Alcinópolis-MS, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari
Presidente – Prefeito Mário Alberto Kruger
Contratado